



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº ____/2014

Acrescenta parágrafo único, com as respectivas alíneas, ao Artigo 3º da Resolução nº 006/2013, regulamenta o Anexo I da referida Resolução referente aos valores relativos ao pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º. É acrescentado parágrafo único, com as respectivas alíneas, ao artigo 3º da Resolução nº 006/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Parágrafo único - Os valores unitários da tabela constante do Anexo I da presente Resolução levarão em consideração, para fixação de valores diferenciados das diárias, as seguintes condições de localização dos municípios de destino:

- a) Municípios contíguos ao Município de Pelotas;
- b) Municípios do interior do Estado em geral;
- c) Municípios do interior do Estado com população acima de 120 mil habitantes, exceto Rio Grande, por contígua, e Porto Alegre, por Capital;
- d) Capital do Estado (Porto Alegre);
- e) Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e cidades de outros Estados;
- f) Países do Mercosul;
- g) Outros países do mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

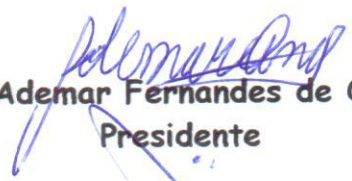
Art. 2º Fica regulamentado o Anexo I da Resolução nº 06/2013 referente aos valores relativos ao pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas, nos valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 06/2013 permanecem sem qualquer alteração.

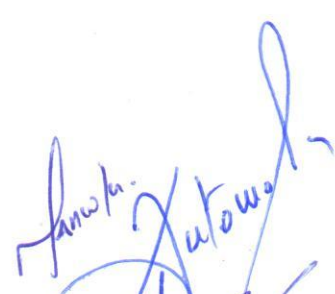
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 2014.


Ver. Ademar Fernandes de Ornel
Presidente



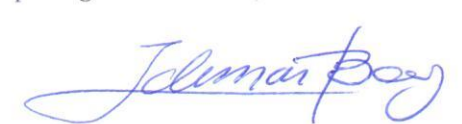





Andréson
Gracia









CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA:

Por lapso do sistema da Casa Legislativa, desde a edição da Resolução nº 006/2013, publicada em 03 de outubro de 2005, os valores constantes do seu Anexo I deixaram de ser praticados, permanecendo as diárias no patamar anterior, decorrentes da Resolução nº 06/2005, com as alterações posteriores até a Res. 03/2011.

Neste sentido, a presente Resolução vem regulamentar aqueles valores já definidos pelo legislador quando da edição da Res. Nº 006/2013, na forma do seu Anexo I.

Ademais, o custo de vida com alimentação, hospedagem, deslocamentos internos, etc., tem se elevado consideravelmente nas cidades com população de mais de 100 mil habitantes, e, mais ainda, naquelas acima de 120 mil habitantes, sendo praticamente inviável dar a esses municípios valoração idêntica às localidades de menor porte do interior do Rio Grande do Sul, no que concerne as despesas, razão pela qual entende a Mesa Diretora de atribuir tarifas diferenciadas às diárias nos municípios com população acima de 120 mil habitantes, em valores intermediários entre os demais municípios do interior e a Capital do Estado, na forma acrescentada à Resolução 006/2013, o que justifica também a alteração no Anexo I da referida Resolução, nos termos deste projeto, que se espera ver aprovado em Plenário pelos Senhores Vereadores.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials, including 'Apolonio', 'DST', and 'Jelmar Bay'

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

(Valores expressos em Reais)

	CIDADES CONTÍGUAS ¹	INTERIOR DO ESTADO (EM GERAL)	INTERIOR DO ESTADO (ACIMA DE 120 MIL HAB.) ²	CAPITAL DO ESTADO (PORTO ALEGRE)	BRASÍLIA SÃO PAULO RIO DE JANEIRO (OUTROS ESTADOS)	PAÍSES DO MERCOSUL	OUTROS PAÍSES DO MUNDO
Servidores CCs e Fgs	Diária/1/2d. 115/57,50	Diária/1/2d. 230/115	Diária/1/2d. 320/160	Diária/1/2d. 370/185	Diária/1/2d. 580/290	Diária/1/2d. 580/290	Diária/1/2 700/350
Vereadores	Diária/1/2d. 135/67,50	Diária/1/2d. 270/135	Diária/1/2d. 400/200	Diária/1/2d. 470/235	Diária/1/2d. 700/350	Diária/1/2d. 700/350	Diária/1/2 820/410
Assessor Jurídico e Diretor							

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

Andréa M. Garcia

1 - Morro Redondo, Canguçu, Arroio do Padre, São Lourenço do Sul, Turuçu, Capão do Leão e Rio Grande.

2 - Caxias do Sul, Canoas, Santa Maria, Gravataí, Viamão, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Alvorada, Passo Fundo, Sapucaia do Sul e Uruguiana.